



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 / 01

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei nº 2.528 / 2000 e dá outras providências.

WILSON BASSIT, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16/01/2001 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei-Complementar;

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n.º 2.528, de 13 de julho de 2000, passará a ter a seguinte e nova redação;

“Artigo 1.º - Fica fixado o Subsídio dos Secretários Municipais para o período de mandato entre 1.º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, o valor de R\$ 1.370,00 (hum mil, trezentos e setenta reais), mensais.

Parágrafo Primeiro – O Servidor Público Municipal, nomeado para o cargo a que se refere o presente artigo, poderá fazer opção para os vencimentos de seu cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Segundo – Os Subsídios mencionados nesse artigo sofrerão correção de ajuste na mesma época e proporção que forem revistos dos demais servidores municipais”.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Chavantes, 18 de janeiro de 2001

WILSON BASSIT
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM,

GERSON GODOY
Secretário